



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 07/2025/PROGRAD/UFS

RETIFICADO EM 31/01/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DO PARFOR EQUIDADE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe e a Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento do PARFOR, e com o Edital Conjunto nº 23/2023, torna público o edital 07/2025/PROGRAD/UFS, **de convocação dos (as) candidatos (as), para matrícula institucional no curso de Educação Escolar Quilombola**, respectivamente, ofertados no âmbito do PARFOR EQUIDADE, com vagas aprovadas para a Universidade Federal de Sergipe (UFS) de acordo com o resultado final dos Editais nº 47/2024/PROGRAD/UFS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A matrícula das pessoas candidatas ao curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola da UFS, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) na seleção para Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (LEEQ), conforme resultado final do Edital nº 47/2024/PROGRAD/UFS.
- 1.2 Os(As) candidatos(as) deverão seguir as orientações deste edital de convocação para efetivar a matrícula no curso de LEEQ, contendo as seguintes informações:
 - 1.2.1 Os documentos comprobatórios necessários para a realização da Matrícula Institucional dos(as) candidatos(as) selecionados(as), incluídos aqueles necessários à comprovação dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição, previstas nos editais de seleção.
- 1.3 A matrícula na UFS/2025 autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela UFS das informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 1.4 A matrícula na UFS implica no conhecimento e concordância expressa das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias para ingresso em cursos de graduação da UFS.
- 1.5 Poderão se matricular no curso de LEEQ, aqueles(as) que comprovarem as informações prestadas na inscrição, na forma e condições previstas neste Edital.
- 1.6 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas ao curso de LEEQ, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado(a).

2. DAS VAGAS

- 2.1 Estão sendo ofertadas 80 (oitenta) vagas para o curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e suas habilitações, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025 (2025.1)

a ser ofertada pelo Departamento de Química do Campus Prof. Alberto Carvalho da UFS, município de Itabaiana, conforme especificado no quadro a seguir:

Quadro 1 – Distribuição das vagas do curso de LEEQ do PARFOR EQUIDADE/UFS

GRUPO	Total de vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas para PPI	Vagas para PCD ¹
GRUPO 1 – 40 Vagas Professores(as) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas quilombolas sergipanas e professores(as) quilombolas e não quilombolas em atuação em escolas públicas sergipanas que recebem alunos(as) oriundos(as) das comunidades quilombolas, dando preferência aos(as) professores(as) quilombolas	10 vagas para Habilitação Específica em Pedagogia	07	3	-
	10 vagas para Habilitação Específica Ciências Humanas	07	3	-
	10 vagas para Habilitação Específica Ciências da Natureza e Matemática	07	3	-
	10 vagas para Habilitação Específica Linguagens e Códigos	07	3	-
GRUPO 2 – 40 Vagas Pessoas Quilombolas	10 vagas para Habilitação Específica em Pedagogia	07	3	-
	10 vagas para Habilitação Específica Ciências Humanas	07	3	-
	10 vagas para Habilitação Específica Ciências da Natureza e Matemática	07	3	-
	10 vagas para Habilitação Específica Linguagens e Códigos	07	3	-
Total Geral				80

1 – Não teve candidatura homologada.

- 2.2 A oferta das vagas remanescentes observará os critérios estabelecidos no Edital 47/PROGRAD/UFS para a Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e ocorrerá em conformidade com o cronograma constante no Anexo I do presente Edital. A ocupação das vagas respeitará a ordem de classificação e as normas deste edital.
- 2.3 Estão sendo convocados (as) para fazer a Matrícula Institucional os (as) candidatos (as) aprovados, conforme lista do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (Anexo O VI) deste Edital.
- 2.4 Os(As) candidatos(as) que optaram, em sua inscrição, por concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) deverão, ainda assim, preencher documento de autodeclaração disponível no Anexo III deste Edital.
- 2.4 Os(As) candidatos(as) que concorrerão a vagas reservadas para quilombolas (Q) deverão apresentar Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola assinada por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas.
- 2.4.1 A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre pertencimento à comunidade assinada obrigatoriamente pelo(a) presidente(a) da associação quilombola e 2 (dois) moradores(es) da comunidade,

fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

- 2.5 Os(as) Professoras(es) **não** quilombolas em atuação em escolas públicas quilombolas sergipanas ou em atuação em escolas públicas sergipanas que recebem alunas(os) oriundas(os) das comunidades quilombolas devem apresentar Declaração atualizada, em papel timbrado da instituição, datada e assinada, informando o vínculo empregatício atual (até a data da inscrição no processo seletivo na docência da Educação Básica em escolas quilombolas ou em escolas que recebem alunos(as) quilombolas (modelo no Anexo IV).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

- 3.1 Os procedimentos relativos a matrícula serão realizados exclusivamente no [Portal de Ingresso](https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/portal_ingresso/login_portal_ingresso.jsf?aba=p-graduacao) da UFS, no endereço eletrônico: https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/portal_ingresso/login_portal_ingresso.jsf?aba=p-graduacao ou pelo caminho www.sigaa.ufs.br > Graduação > Acesso ao Portal de Ingresso.
- 3.1.1 Para acesso ao Portal de Ingresso, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá fazer seu cadastro prévio.
- 3.1.2 Uma vez que tenha feito seu cadastro no Portal de Ingresso, o(a) candidato(a) deverá, nos dias e horários informados no cronograma do Anexo I deste edital, dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente à demanda pela qual ele(a) está sendo convocado(a) para a matrícula.
- 3.2 A documentação elencada no Anexo II deste Edital deve ser enviada, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade dos documentos (frente e verso, quando for o caso) preservadas.
- 3.2.1 A condição de ser ou já ter sido aluno(a) de graduação da UFS não dispensa o (a) candidato(a) da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da Matrícula Institucional.
- 3.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) terá a efetivação da sua matrícula condicionada à análise presencial pela Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração.
- 3.3.1 O processo de validação previsto no subitem 3.3 é constituído com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do(a) candidato(a), sendo excluído o critério de ancestralidade.
- 3.3.2 Os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) deverão enviar os arquivos das 3 (três) fotos em tamanho 5x7, em formato PDF, e observando as seguintes recomendações:
- 3.3.2.1 Visando garantir uma boa qualidade das imagens, as fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, coloridas, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros.
- 3.3.2.2 As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).
- 3.3.2.3 A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá fotografar o(a) candidato(a) de frente; e por fim, a terceira imagem deverá fotografar o perfil direito do(a) candidato(a).

- 3.3.2.4 Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento recomendados.
- 3.3.2.5 O(a) candidato(a) deverá renomear os arquivos digitais, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do(a) candidato(a)”; “Foto 2 – Nome do(a) candidato(a)”; “Foto 3 - Nome do(a) candidato(a)”.
- 3.3.3 Para os(as) candidatos(as) aprovados nas vagas para pessoas pretas e pardas, os arquivos digitalizados do documento oficial de identificação com foto e do Anexo III deverão seguir as seguintes recomendações:
- I - Digitalização do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
 - II - As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos documentos com clareza;
 - III - O documento do Anexo III deverá ser totalmente preenchido pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor preta;
 - IV – O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: documento de identificação frente e /ou verso – nome do(a) candidato(a)” e “Anexo III - nome do(a) candidato(a)”.
- 3.3.4. O candidato estará obrigado a participar de avaliação presencial no dia 27/01/2025, conforme cronograma com local, data e horário apresentado no resultado final.
- 3.3.5 O resultado da análise presencial prevista no subitem será publicado até o dia 28/01/2025.
- 3.3.6 O candidato convocado que não comparecer para a realização da verificação presencial no dia e horários agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 3.3.7 Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso, no período de 29/01 e 30/01/2025.
- 3.3.8 O Resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos que tiveram sua verificação fenotípica indeferida será divulgado até o dia 03/02/2025 em <https://prograd.ufs.br/> e no Portal de Ingresso.
- 3.3.9 Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terão suas matrículas canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE.
- 3.4 Para o(a) candidato(a) concorrendo a vaga reservada (cota) para quilombola, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, com base na análise documental prevista no Anexo V.
- 3.5 O(A) candidato(a) que teve um ou mais documentos comprobatórios indeferidos pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA) poderá interpor recurso no período de 05/02 e 06/02/2025 por meio do Portal de Ingresso.
- 3.5.1 A partir do dia 14/02/2025, este candidato poderá consultar o resultado da análise da interposição de recurso no Portal de Ingresso.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 4.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações feitas por cada setor de atendimento deve, dentro dos prazos estabelecidos por este Edital, fazê-lo exclusivamente por meio do Portal de Ingresso.
- 4.1.1 O manual para auxílio na interposição de recursos por meio do Portal de Ingresso está disponibilizado para os(as) candidatos(as) no endereço eletrônico [https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual de Ingresso do Aluno - Recurso.pdf](https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual_de_Ingresso_do_Aluno_-_Recurso.pdf).
- 4.2 Poderão interpor recurso apenas os(as) candidatos(as) que estiverem com o status INDEFERIDO no Portal de Ingresso.
- 4.3 Para cada documento com status de INDEFERIDO, os recursos devem ser realizados individualmente, por setor de atendimento, a saber:
- 4.3.1 Documentos pessoais - eventual recurso deve ser encaminhado ao DAA;
- 4.3.2 Documentação referente à autodeclaração dos candidatos a vagas reservadas para pretos ou pardos - eventual recurso deve ser encaminhado ao setor de Heteroidentificação.
- 4.4 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obedecer aos prazos previsto neste Edital, além de se expressar com clareza, concisão e objetividade em seu pleito.
- 4.4.1 O requerimento de interposição de recurso deve ser seguido, obrigatoriamente, do documento de identidade e, quando necessário, demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF.
- 4.5 O resultado da interposição de recurso deverá ser acessado pelo(a) candidato(a) através do Portal de Ingresso nas datas previstas no Anexo I deste Edital.
- 4.6 O(A) candidato(a) que teve seu recurso indeferido ou que não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido terá sua matrícula cancelada, sendo excluído deste edital de convocação de matrícula.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O início do período letivo 2025.1 ocorrerá até 03 de março de 2025, em Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação do PARFOR/UFS, a ser divulgado até 15 de fevereiro de 2025.
- 5.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acompanhar todos as fases de matrícula institucional no Portal de Ingresso e no endereço eletrônico <https://prograd.ufs.br/>, bem como estar atento às notificações que eventualmente lhe serão enviadas.
- 5.3 Na hipótese de alteração das disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores.
- 5.4 Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo não poderá ter, simultaneamente, vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior.
- 5.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que os documentos originais ficarão em sua posse e poderão ser requisitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Graduação para conferência e validação, sob pena de anulação dos atos administrativos praticados anteriormente em caso de recusa ou constatação de ação fraudulenta.

- 5.6 Em caso de denúncia e/ou suspeita comprovadas pela instituição, nos termos do subitem 5.5, o(a) candidato(a) perderá a matrícula no curso de LEEQ, perdendo o direito à vaga, mesmo depois de matriculado(a), e estará sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.
- 5.7 Ao se matricular no curso de LEEQ, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 24 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital para a realização da matrícula institucional	24/01/2025
Envio da documentação através do Portal de Ingresso	28/01 a 03/02/2025
Interposição de Recurso: Documentos Gerais (DAA) no Portal de Ingresso	05/02 e 06/02/2025
Resultado do recurso (DAA), no Portal de Ingresso	A partir de 14/02/2025
Avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação	27/01/2025
Resultado da avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação	28/01/2025
Solicitação do recurso da avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação - Portal de Ingresso	29/01 e 30/01/2025
Resultado da solicitação do recurso avaliado pela comissão de heteroidentificação	Até 03/02/2025

ANEXO II

DOCUMENTOS QUE TODOS OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEVERÃO APRESENTAR NA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Devem ser enviadas as digitalizações dos documentos originais ou das cópias autenticadas em cartório devidamente preservadas, ou seja, sem cortes ou rasuras em foto ou em texto, visando proporcionar sua perfeita identificação, digitalização e leitura.
- Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, e sem rasuras.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

DOCUMENTOS PARA PESSOAS QUILOMBOLAS:

1. Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso).
2. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
 - I. os que completarão 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
 - II. os maiores de 70 anos;
 - III. os candidatos estrangeiros;
 - IV. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - V. os que perderam os direitos políticos.
3. Regularidade da Situação Militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo desobrigado para:
 - I. os que completarão 18 anos em 2025;
 - II. os maiores de 45 anos; ou
 - III. os candidatos estrangeiros.
4. Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável).
5. Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o Registro Geral.

6. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
7. Declaração de pertencimento à comunidade quilombola assinada obrigatoriamente pelo(a) presidente(a) da associação quilombola e 2 (dois) moradores(es) da comunidade (modelo no Anexo V);

DOCUMENTOS PARA PROFESSORAS(ES) NÃO QUILOMBOLAS EM ATUAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS QUILOMBOLAS SERGIPANAS ou ATUAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS SERGIPANAS QUE RECEBEM ALUNAS(OS) ORIUNDAS(OS) DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS:

1. Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso).
2. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
 - VI. os que completarão 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
 - VII. os maiores de 70 anos;
 - VIII. os candidatos estrangeiros;
 - IX. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - X. os que perderam os direitos políticos.
3. Regularidade da Situação Militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo desobrigado para:
 - IV. os que completarão 18 anos em 2025;
 - V. os maiores de 45 anos; ou
 - VI. os candidatos estrangeiros.
4. Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável).
5. Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o Registro Geral.
6. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
7. Declaração atualizada, em papel timbrado da instituição, datada e assinada, informando o vínculo empregatício atual (até a data da inscrição no Processo Seletivo) na docência da Educação Básica em escolas quilombolas ou em escolas que recebem alunos quilombolas (modelo no Anexo IV);

**DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)**

1. Autodeclaração da condição de preto ou pardo (Anexo III).
2. Envio de 3 (três) fotos, atuais e individuais, em formato PDF, coloridas e realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.
3. A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato; a segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira, deverá fotografar o perfil direito do candidato.
4. O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA

Eu, _____,
CPF nº _____ declaro que sou _____ (preto,
pardo ou indígena), para o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº
61/2022/CONPEPE, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste
Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha
sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o
contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do (a) Candidato (a)

_____/_____, ____ de ____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____ (nome completo do (a) responsável pela instituição),
no exercício do cargo de _____ (cargo/função), na
_____ (nome da instituição de ensino), inscrita sob CNPJ n°
_____, DECLARO para os devidos fins que o (a) Sr (a).
_____ (nome completo do (a) docente), portador(a) do RG n°
_____ e CPF n° _____, é docente desta instituição, com vínculo empregatício ativo
desde _____ (data de início), atuando na Educação Básica. Ressalto que esta instituição é
caracterizada como (escolha a opção que se aplica):

() Escola Quilombola/localizadas em territórios quilombolas

() Escola que recebe estudantes oriundos de Comunidades Quilombolas. Declaro ainda que o(a) docente
mencionado (a) exerce suas atividades profissionais de forma regular até a presente data. Estou ciente de
que, caso seja constatada qualquer falsidade nas informações prestadas e/ou fraudes nos documentos
fornecidos, estarei sujeito (a) às penalidades legais. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____, Data: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA INSTITUIÇÃO
NOME DO(A) RESPONSÁVEL CARGO CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao Edital de Convocação para Matrícula no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola do PARFOR EQUIDADE da UFS, que (nome completo) _____ Portador do RG n° _____, inscrito(a) no CPF n° _____, é membro(a) da Comunidade Quilombola _____, localizada no município de) _____, no estado de _____.

Estamos cientes de que, caso seja constatada qualquer falsidade nas informações prestadas e/ou fraudes nos documentos fornecidos, estaremos sujeitos (as) às penalidades legais.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) Presidente(a) da Associação Quilombola
Nome completo
RG e CPF
Carimbo da Associação

Assinatura do(a) morador(a) da comunidade
Nome completo
RG e CPF

Assinatura do(a) morador(a) da comunidade
Nome completo
RG e CPF

ANEXO VI

LISTA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA MATRÍCULA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA PARFOR EQUIDADE/UFS

GRUPO 1 – PROFESSORAS(ES) QUILOMBOLAS E NÃO QUILOMBOLAS EM ATUAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS QUILOMBOLAS SERGIPANAS PROFESSORAS(ES) QUILOMBOLAS E NÃO QUILOMBOLAS EM ATUAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS SERGIPANAS QUE RECEBEM ALUNAS(OS) ORIUNDAS(OS) DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS

Ordem	Nome Completo
01	Joice Santos Silva
02	Maria Nazaré Acácio Dos Santos
03	Daniela Barreto Do Sacramento
04	Gleice Brito Dos Santos
05	Iracildes Barroso Dos Santos
06	Cyntya Feitosa Santos
07	Jessica Taylany Feitosa
08	Samoa Dos Santos Santana
09	Saulo Brito Silva
10	Alciene Santos

HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS E CÓDIGOS

Ordem	Nome Completo
01	Neilton Santana Dos Santos
02	Núbia Andrade Santos
03	Graziella Nunes Da Cruz
04	Maria Carini Andrade Oliveira
05	Sergiane Acácio Dos Santos
06	Jair Alves Santos
07	Marcos Paulo Costa Santos
08	Carla Eduarda Dos Santos Andrade
09	Geslaine Oliveira Santos
10	Mirley Islaine Santana Santos

HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

Ordem	Nome Completo
01	Rayane Luzia Soares Batista De Melo

02	Acacia Dos Santos Da Silva
03	Deofina Dos Santos
04	Paulameires Acácio Dos Santos Melo
05	Livia Maria Braz Felix
06	Regiene Da Silva Viana
07	Maria Eliane Alves De Souza
08	Maria Eliana dos Santos
09	Josenilson Felizardo Dos Santos
10	Jessyca Luana De Oliveira De Franca

HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA

Ordem	Nome Completo
01	Mauricio Feitosa França
02	Ronaldo Correia Da Cruz
03	Silvaneide Lisboa Da Graça
04	Jayne Tobias Santos
05	Adeilde Rodrigues De Souza
06	Joselice Luiz Dos Santos
07	Roseangela Nogueira Travasso Dos Santos
08	Maria José Cunha Santos
09	Gracinda Correia Dos Santos
10	Claudinete Nogueira Dos Santos

GRUPO 2- PESSOAS QUILOMBOLAS

HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS

Ordem	Nome Completo
01	Gislan Dos Santos Araújo
02	Maria Denize Felix De Jesus Bispo
03	Maria Carmo Ribeiro De Jesus
04	Aline dos Santos
05	Sheylla Acacio Dos Santos
06	Maria Aparecida Santos
07	Luciana França Feitosa
08	Vanessa Vieira Alves Dos Santos
09	Mislene Bispo Santos
10	Cenilda Nogueira Travasso De Souza

HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS E CÓDIGOS

Ordem	Nome Completo
01	Jose Rodrigo Meneses Santos
02	Marciele Pereira De Menezes
03	Emylle Vitória Dos Santos Silva
04	Simão Pedro Melo De Souza
05	Tania Maria Oliveira Couto
06	Raul Silva Dos Santos
07	Izabela Erondina Dos Santos Góis
08	Izabel Dos Santos De Souza
09	Joelma Ramos Feitosa
10	Joana Carla Alves Da Silva

HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

Ordem	Nome Completo
01	Juliano de Jesus Santos
02	Carleandro De Jesus Souza
03	José Mário Dos Santos
04	Paulomary Acácio Dos Santos Junior
05	Carleones Andrade Santos Neto
06	Maria Licia Jovino Santos
07	Carlos Vinícius Santos De Jesus
08	Paulo Vinicius Alencar Ismerim Junior
09	Júlia Fabriny Gouveia Dos Santos
10	Laner Teodoro Nunez Da Silva

HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA

Ordem	Nome Completo
01	José Wellington Fontes Nascimento
02	Letícia Souza Santos
03	Maria Inez Dos Santos
04	Janielle Acácio Dos Santos
05	Maria Clara Souza Cruz
06	Micheline Dos Santos Araújo
07	Kelly Juliana Cruz da Silva Santos
08	Keylla Acacio Dos Santos
09	Hellem Cristina Santos Couto
10	Geilsa Santos Paixão